



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Coordenação de Curso Técnico em Administração
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2025 - CCTADM/DEN/DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE INGRESSO NOS CURSOS: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA SUBSEQUENTE E NO CURSO PROEJA FIC ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, *Campus Boa Vista Zona Oeste - CBVZO*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela *Portaria Nº 401/GAB-REITORIA/IFRR, de 06 de Fevereiro de 2025*, e em conformidade com a *Lei nº 9.394/96*, o *Decreto nº 3.298/99*, a *Lei nº 12.711/2012*, o *Decreto nº 7.824/2012*, a *Lei nº 12.799/2013*, o *Decreto nº 9.034/2017* e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de:

- **40 (quarenta) vagas** no Curso de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio – **Técnico em Administração**, na forma de oferta subsequente.
- **35 (trinta e cinco) vagas** no Curso de **Assistente em Administração** do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos (**PROEJA**) integrado à Formação Inicial e Continuada (FIC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de estudantes no **2º semestre de 2025** do *Campus Boa Vista Zona Oeste* será regido por este ato convocatório.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo para o CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE os candidatos que já concluíram o ensino médio e portam o certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente). Para o CURSO PROEJA FIC, poderão participar os candidatos que já concluíram o ensino fundamental.

1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO nomeada pela **PORTARIA Nº 2.270/GAB-CBVZO/IFRR, de 27 de maio de 2025**.

1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do 2º semestre do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.5 As etapas do Processo Seletivo de 2025 poderão ser realizadas no *Campus Boa Vista Zona Oeste - CBVZO*, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), conforme cronograma previsto neste edital.

1.6 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2025.2.

1.7 O Processo Seletivo para provimento de vagas para os cursos ofertados neste presente edital se dará da seguinte forma :

1.7.1 Para o CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, ofertado na forma subsequente consistirá na **análise curricular das notas finais de Português e Matemática** do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

1.7.2 Para o curso PROEJA/FIC INTEGRADO AO CURSO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO se dará por **Ordem de Inscrição**.

2. DO PERFIL DO CURSO

2.1 CURSO: Técnico em Administração.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO:	
I.	Indústrias e/ou Comércios em Geral;
II.	Prestadores de Serviços;
III.	Organizações do Terceiro Setor
FORMAÇÃO:	
Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (2020), o profissional egresso, ao fim do curso, estará habilitado a:	
I.	Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
II.	Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
III.	Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
IV.	Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
V.	Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões
DURAÇÃO: 1 ano e 6 meses (18 meses).	
CARGA HORÁRIA: 1.210 horas.	

2.2 CURSO: PROEJA/FIC Integrado ao curso de Assistente Administrativo.

PROEJA/FIC INTEGRADO AO CURSO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO: Gestão e Negócios	
FORMAÇÃO: Conforme PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - PROEJA FIC, o profissional egresso, ao fim do curso, estará habilitado a: execução de processos administrativos e atividades de apoio em recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas, atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços e tratar documentos variados.	
DURAÇÃO: 2 anos (24 meses).	
CARGA HORÁRIA: 1.420 horas.	

3. DAS VAGAS DO CURSO

3.1 Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

3.1.1 **Geral:** Ampla Concorrência - 50% do total de vagas;

3.1.2 **Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas:**

I. **L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a **1 (hum) salário mínimo**, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023*);

II. **L2:** Candidatos, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a **1 (hum) salário mínimo** e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023*);

III. **L5:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023*);

IV. **L6:** Candidatos, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente da renda, tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023*);

V. **L9:** Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a **1 (hum) salário mínimo**, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2012 e Lei nº 13.409/2016*);

VI. **L10:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a **1 (hum) salário mínimo**, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2012 e Lei nº 13.409/2016*);

VII. **L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas. (*Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016*);

VIII. **L14:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas. (*Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016*);

IX. **L15:** Candidatos com deficiência.

3.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus Boa Vista Zona Oeste/IFRR* será conforme a tabela abaixo:

		PROCESSO SELETIVO UNIFICADO												
CAMPUS	CURSO	TURNOS	VAGAS											
			Ampla Concorrência		Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas									TOTAL
			Geral	Pessoa com Deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Boa Vista Zona Oeste	Técnico em Administração Subsequente	Noturno	18	2	2	6	2	6	1	1	1	1	1	40
	PROEJA FIC - Assistente em Adm.	Noturno	17	2	2	4	2	4	1	1	1	1	1	35

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas de:

3.3.1 **Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

3.3.2 **Pessoa com deficiência:** atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, *Lei nº 13.146/2015* e ao *Decreto Federal nº*

9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do Processo Seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

I. O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no *Art. 2º da Lei nº 13.146/2015*.

II. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista na alínea "I" do Art. 3.3.2 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.3.3 Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas – em atendimento à *Lei nº 14.723/2023*, de 13 de novembro de 2023, ao *Decreto nº 7.824*, de 11 de outubro de 2012 à Portaria Normativa nº 18, de 11 outubro de 2012, à *Lei nº 13.409*, de 28 de dezembro de 2016 e ao *Decreto nº 9.034*, de 20 de abril de 2017, no mínimo **50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas** serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

I. Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. Elas se destinam, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1 (hum) salário mínimo**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- 1) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- 2) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- 3) pessoas com deficiência.

II. Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. Elas se destinam, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1 (hum) salário mínimo**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- 1) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- 2) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- 3) pessoas com deficiência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A Ação Afirmativa segue o previsto na *Lei nº 14.723/2023* e suas atualizações, no *Decreto nº 7.824/2012*, na *Portaria Normativa do MEC nº 18/2012*, na *Portaria Normativa nº 09/2017*, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, **50% das vagas** serão destinadas aos **candidatos egressos de escola pública**, conforme o *Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96*, observado o que segue:

4.1.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá ter cursado o **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) para os candidatos ao curso PROEJA FIC e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública**, conforme definição do *Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96 para os candidatos ao Curso Técnico em Administração Subsequente*.

4.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

4.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado todo o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública, de acordo com a *Portaria Normativa nº 18*, de 11 de outubro de 2012, que trata da *Lei nº 14.723/2023*, de 13 de novembro de 2023 e com o *Decreto nº 7.824*, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no **ANEXO III** deste Edital.

4.4 Para os efeitos do disposto na *Lei nº 14.723/2023*, no *Decreto nº 7.824*, de 2012, e na *Portaria Normativa nº 18*, de 2012, considera-se:

4.1.1 família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

4.1.2 morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

4.1.3 renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na *Portaria Normativa nº 18*, de 11 de outubro de 2012;

4.1.4 renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do *Art. 7º da Portaria Normativa nº 18*, de 11 de outubro de 2012.

4.5 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

4.5.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **abril, maio e junho de 2025**;

4.5.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

4.5.3 no cálculo referido no item 4.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "I e II" do item 3.3.3 deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação

complementar à autodeclaração de cor/etnia perante Comissão Avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme *Portaria Normativa nº 4/2018*.

4.7 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

4.8 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

5.1 Conforme *Portaria Normativa nº 4/2018*, uma Comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração, entregue pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo ou indígena. O procedimento se dará na presença do candidato e serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

5.2 A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.

5.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado.

5.4 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital, disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações.

5.5 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

5.6 A Comissão Inicial, considera o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

5.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital e será publicado conforme o cronograma.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

6.1 As inscrições terão início às 00h00min do dia **09 de junho de 2025** e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia **23 de junho de 2025**, horário local de Boa Vista-RR.

6.2 A inscrição será realizada exclusivamente via **INTERNET para os candidatos ao curso Técnico em Administração Subsequente**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

6.3 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.4 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.5 O candidato que não tenha acesso à **INTERNET** poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, nos horários das **07h30min às 13h30** na sala da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA (Sala A03 do Bloco Administrativo) e de **13h30 às 20h00**, na sala das Coordenações de Curso (Sala C12 do Bloco de Ensino), horário local.

6.6 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

6.7 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos descritos no item 6.6.1 e 6.6.2, conforme descritos a seguir:

6.7.1 Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- I. escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- II. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- III. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- IV. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

6.7.2 Inscrição no Processo Seletivo:

- I. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- II. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- III. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- IV. escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- V. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar Inscrição;
- VI. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

6.8 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o procedimento do item 6.6.2.

6.9 O procedimento do item 6.6.2 irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

6.10 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

6.11 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

6.12 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.13 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6.14 O candidato às vagas do **Curso de Técnico em Administração Subsequente**, deverá ainda inserir o **arquivo do histórico escolar do Ensino Médio na página de inscrição**, na aba de Processo Seletivo, para que seja validada a inscrição.

6.15 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 3.4 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

6.16 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

6.16.1 Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública? () Sim () Não;

6.16.2 Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta (soma de todas rendas das pessoas que integram à família) é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita (por pessoa) ? () Sim () Não;

6.16.3 Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não;

6.16.4 Declaração Pessoas com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não.

6.17 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 6.15 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 3.3 deste Edital.

6.18 Conforme as informações prestadas pelo candidato, o sistema de inscrição **SGC** definirá em qual lista o candidato poderá concorrer, bem como em qual ficará classificado.

6.19 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

6.20 O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.21 Nos termos do *Decreto Nº 8.727*, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo IV), enviando para o e-mail **processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br** com o assunto "Nome Social – **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2025.2**", conforme cronograma (Anexo I).

6.22 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

6.22.1 Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

6.22.2 Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

6.23 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

6.24 O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

6.25 Serão considerados documentos de identificação para todos os candidatos, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da *Lei nº 9.503/97*.

6.26 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

6.27 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

6.28 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

7. DA SELEÇÃO E PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

7.1 A seleção para o provimento das vagas ofertadas ao curso **Técnico em Administração Subsequente** será realizada em uma única

etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	FÓRMULA DO CÁLCULO
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio	Classificatória e eliminatória	Classificatória: $MAP1 + MAM1 + MAP2 + MAM2 + MAP3 + MAM3/6 = NOTA$

7.2 Para cálculo de notas, será calculada a média aritmética entre a média de língua portuguesa (MALP) e a média de matemática (MAM). A média tanto da Língua Portuguesa, quanto de Matemática, será a média aritmética das notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente. Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados, para fins de cálculo para a nota, os seguintes referenciais:

- A = 10,0
- B = 9,0
- C = 8,0
- D = 7,0
- E = 6,0
- F = 5,0

7.2.1 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

7.3 Os candidatos que tenham cursado ensino médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA, também poderão participar deste processo seletivo. Para estes, no momento de atribuição de suas respectivas notas, será realizada a conversão de notas da seguinte forma:

7.3.1 Para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

7.3.2 O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que anexarem o histórico escolar no período de inscrição e forem considerados aprovados.

7.3.3 Ocorrendo empate na de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- 1) Maior nota em Português 3º ano;
- 2) Maior nota em Matemática 3º ano; e
- 3) Maior idade.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AO CURSO PROEJA FIC

8.1 A inscrição para os candidatos ao curso **PROEJA FIC se dará PRESENCIALMENTE** nos horários das **07h30min às 13h30** na sala da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA (Sala A03 do Bloco Administrativo) e de **13h30 às 20h00**, na sala das Coordenações de Curso (Sala C12 do Bloco de Ensino), horário local ou ainda nos locais de divulgação do seletivo.

8.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

8.3 É vedada a inscrição condicional, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição.

8.5 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato.

8.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, conforme ANEXO VI, e apresentar os documentos relacionados a seguir:

- I. Certificado do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão;
- II. Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- III. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- IV. Carteira de Identidade (RG);
- V. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- VI. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

8.7 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 8.6, deverão entregar cópias de:

- I. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- II. Histórico Escolar com tradução juramentada;
- III. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente

credenciada;

IV. CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

8.8 O candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da inscrição.

8.9 Caso o candidato se inscreva para uma das vagas das Ações Afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L13, ou L15, deverá apresentar os documentos que comprovem a vaga concorrida conforme instruções nos itens 17 e 18 deste edital.

8.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

8.11 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

9. DA SELEÇÃO E PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO PROEJA FIC

9.1 A seleção para o provimento das vagas ofertadas ao curso **PROEJA FIC - Assistente em Administração**, será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo, observando o que dispõe a reserva de vagas às políticas de ações afirmativas:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	FÓRMULA DO CÁLCULO
Inscrição	Ordem de inscrição	Classificatória	-

10. DA VALIDADE

O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 2º semestre de 2025.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

11.1 O candidato que não anexar o histórico escolar do Ensino Médio e ou equivalente, será excluído do certame;

11.2 O candidato que inserir o histórico escolar sem o devido carimbo de identificação da escola;

11.3 O candidato que tentar utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será excluído.

11.4 Será excluído ainda o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração; não apresentar os documentos comprobatórios relacionados às ações afirmativas ou não realizar a matrícula na data prevista.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO CURSO PROEJA FIC

12.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

12.2 O candidato que tentar utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será excluído.

12.3 Será excluído ainda o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração; não apresentar os documentos comprobatórios relacionados às ações afirmativas ou não realizar a matrícula na data prevista.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E PROEJA FIC

13.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso Técnico em Administração e por ordem de inscrição para os candidatos ao curso PROEJA FIC.

13.2 Além da lista dos candidatos que estarão aprovados para preencher as vagas, também será publicada uma Lista de Espera, contendo os candidatos aprovados e não convocados para a pré-matrícula, para o curso ofertado neste edital, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste Edital ou que, depois de matriculado, não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme calendário escolar.

13.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o **Curso Técnico de Administração Subsequente e PROEJA FIC**, serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior, de acordo com a quantidade de vagas ofertadas, inicialmente, para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:

I. Todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* **menor ou igual** a 1 (hum) salário mínimo – AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

II. Todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* **menor ou igual** a 1 (hum) salário mínimo – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

III. Todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* **maior** a 1 (hum) salário mínimo – AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

IV. Todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* **maior** a 1 (hum) salário mínimo – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

V. As vagas remanescentes para pessoas com deficiência das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “OUTROS”, conforme o quadro de vagas para a categoria para a qual se inscreveu (renda familiar *per capita* **igual ou menor** a 1 (hum) salário mínimo ou renda familiar maior que 1 (hum) salário mínimo);

VI. As vagas remanescentes para pessoa com deficiência (L15) serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência;

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1 O Resultado Preliminar do processo seletivo estará disponível na página de acompanhamento do edital disponível no site e no mural da guarita (área externa do *Campus*), conforme o cronograma (Anexo I).

14.2 Caberá interposição de Recursos nas seguintes etapas:

14.2.1 Listagem preliminar de inscritos;

14.2.2 Resultado preliminar da Classificação da Análise curricular (Histórico Escolar) para os candidatos do Curso Técnico em Administração Subsequente;

14.2.3 Resultado preliminar da Classificação da ordem de inscrição para os candidatos do PROEJA FIC

14.2.4 Resultado preliminar do Resultado de Ações afirmativas apenas na condição de revisão de documentos, não cabendo a inserção de novos documentos;

14.2.5 Resultado preliminar do resultado da Heteroidentificação;

14.3 O candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deste Edital, e enviar para o endereço eletrônico processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br, conforme o cronograma estabelecido.

14.4 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no mural da Comissão do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste e divulgados na página de acompanhamento do edital disponível no site, nas datas previstas no cronograma.

15. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

15.1 O candidato **CLASSIFICADO** deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

15.2 O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

15.3 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com cronograma (Anexo I).

15.4 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos.

15.5 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será excluído do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

15.6 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

I. 01 Foto 3x4 recente;

II. Carteira de Identidade (frente e verso)

III. CPF;

IV. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio;

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio;

VII. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

VIII. Certificado de Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino);

IX. Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

15.7 A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

15.8 O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

15.9 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

15.10 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

15.11 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

15.12 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

15.13 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

15.14 As matrículas feitas no último dia terão, como prazo máximo para realização de ajustes, o prazo de encerramento das matrículas o horário de 18h00, conforme o funcionamento da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA.

15.15 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

15.16 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica (cora.cbvzo@ifrr.edu.br) ou via **whatsapp (95) 3194-2704**.

15.17 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, 01 (um) dia antes da data final de encerramento das matrículas.

15.18 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma Gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

15.19 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link. <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>

15.20 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16. DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO CURSO PROEJA FIC

16.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo dentro do número de vagas terão suas matrículas homologadas junto à Coordenação de Registros Acadêmico (CORA), conforme cronograma previsto neste edital, no horário oficial da instituição no período, no Campus Boa Vista Zona Oeste.

16.2 A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

16.3 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

17. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO

17.1 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 13.6, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.

17.2 A **Comissão Multiprofissional de análise e validação** de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (hum) salário mínimo.

17.3 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no cronograma (Anexo I) deste Edital.

17.4 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo III** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será excluído do processo seletivo.

18. COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

18.1 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **item 13.6 e/ou 16 e seus subitens**, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO e a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.

18.2 A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

18.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da **Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios** para atendimento das condições para reserva de vagas.

18.4 O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

18.5 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será excluído do processo seletivo.

18.6 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela **Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios** para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

18.7 O parecer da **Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios** para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

18.8 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

18.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis.

18.10 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a **Portaria Normativa nº18/2012** do Ministério da Educação.

19. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

19.1 A autodeclaração dos candidatos como **negros (pretos ou pardos) ou indígenas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 6.15 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

19.2 Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

19.3 A Comissão de Heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

19.4 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ser aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

19.5 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

19.6 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

19.7 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) e indígena NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

19.8 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) e indígena ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico.

19.9 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

19.10 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

19.11 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

19.11.1 Se posicionará de frente para a câmera e;

I. Responderá aos seguintes questionamentos:

1) “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste?”

2) “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”

II. Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

III. Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

IV. Assinará declaração de comparecimento.

19.12 O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração; que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

19.13 Caso o candidato autodeclarado negro seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

19.14 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital/2025", 01 (um) dia após a publicação do resultado, apresentando suas justificativas.

19.15 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

19.16 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

19.17 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto, neste Edital serão indeferidos.

19.18 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.

19.19 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

19.20 Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

19.21 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

19.22 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

I. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (hum) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023*).

II. L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023*).

III. L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (hum) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (*Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016*).

IV. L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (*Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016*).

19.23 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no **Anexo I** deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

20. DO CRONOGRAMA

As atividades para o Processo Seletivo Unificado 2025.2 obedecerão ao cronograma (**Anexo I**) que poderá ser alterado, caso haja necessidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando à efetividade do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

21.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

21.3 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste divulgará a relação dos candidatos selecionados pelo sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e no mural de informações no campus, na frente da sala A03.

21.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

21.5 A publicação da homologação do Processo Seletivo se dará conforme o cronograma do edital (Anexo I), disponível na página (<https://sgc.ifrr.edu.br>), sendo também publicado no mural de informações.

21.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 35 (trinta e cinco) estudantes para o Técnico em Administração Subsequente e 30 (trinta) estudantes para o curso PROEJA FIC.

21.7 Caso venha ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste Processo Seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do 2º semestre letivo de 2025.

21.8 Em caso de grande procura e esgotamento das vagas inicialmente ofertadas, poderá ser aberta uma turma adicional com capacidade para até 40 (quarenta) estudantes no caso do curso técnico em Administração Subsequente e uma turma adicional com capacidade de até 35 (trinta e cinco) estudantes do curso PROEJA FIC, a critério da Instituição. A abertura destas novas turmas estará condicionada à demanda de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, bem como à disponibilidade de recursos físicos e humanos.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2025 do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

21.10 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no primeiro dia útil a contar da data de sua publicação.

21.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou fornecer quaisquer informações em relação a este edital, bem como para enviar as solicitações de impugnação deste ato convocatório, o candidato poderá contatar a Comissão do Processo Seletivo Unificado 2025.2, por meio do e-mail: processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br.

BoaVista/RR, 04 de Junho de 2025.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 2025.2
CURSO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE
CURSO PROEJA FIC - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	04/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Impugnação do Edital	05/06/2025	e-mail: processosseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Resultado da Impugnação	06/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE	09 a 23/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inclusão do Histórico escolar (via internet)		
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO PROEJA FIC	09 a 23/07/2025	PRESENCIALMENTE nos horários das 07h30min às 13h30 na sala da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA (Sala A03 do Bloco Administrativo) e de 13h30 às 20h00, na sala das Coordenações de Curso (Sala C12 do Bloco de Ensino) ou ainda nos locais de divulgação do seletivo.
Solicitação de nome social	08 a 10/07/2025	processosseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Divulgação da lista preliminar de inscritos	24/06/2025 (8h)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos contra a lista preliminar de inscritos	24/06/2025 (23h59min)	processosseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Divulgação da homologação das inscrições	25/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de avaliação curricular (histórico escolar) dos candidatos ao curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE	26/06/2025 a 30/06/2025	Comissão interna
Resultado preliminar da Avaliação Curricular (histórico escolar) TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE	01/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do resultado preliminar da Avaliação Curricular TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE	02/07/2025	processosseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da Avaliação Curricular TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE	03/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado da classificação Geral e demais listas	03/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O CANDIDATOS AO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/07/2025 a 08/07/2025	Matrícula online https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
MATRÍCULAS PROEJA FIC	04/07/2025 a 14/07/2025	PRESENCIALMENTE nos horários das 07h30min às 13h30 na sala da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA (Sala A03 do Bloco Administrativo) e de 13h30 às 20h00, na sala das Coordenações de Curso (Sala C12 do Bloco de Ensino) ou ainda nos locais de divulgação do seletivo.
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14 para candidatos ao PROEJA FIC e TÉCNICO EM ADM SUBSEQUENTE	09 e 10/07/2025	Comissão interna
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	11/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h
Recurso contra o resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	14/07/2025	processosseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra o resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14.	15/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES MATRICULADOS	16/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
INÍCIO DAS AULAS	17/07/2025	No prédio <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, a partir das 19h
CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA	até 27/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, telefone(s): _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o Curso Técnico em _____, venho requerer recurso contra:

- O Edital
- Listagem preliminar de inscritos;
- Resultado preliminar da Classificação da Análise curricular;
- Resultado preliminar do Resultado de Ações afirmativas apenas na condição de revisão de documentos, não cabendo a inserção de novos documentos;
- Resultado preliminar do resultado da Heteroidentificação.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Boa Vista/RR, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(todos os membros residentes com o candidato)

- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio (constando que estudou em escola pública);
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (no caso da ausência da identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do candidato;
- Cópia do Laudo Médico (caso o candidato concorra à vaga de PcD);
- Comprovantes de Renda de todos os membros que residem no mesmo domicílio do candidato, maiores de 18 anos, conforme situação abaixo:

1. Para Profissionais Assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de **abril, maio e junho de 2025** ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício: 2025 (Ano Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2023).
- No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar Declaração de Rendimento Mensal, reconhecida em cartório, devidamente assinada pelo empregador.

2. Para Profissionais Autônomos e/ou Informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, autenticada em cartório, constando os rendimentos referentes ao ano de 2025 e o tipo de ocupação que exerceu/exerce no referido ano. Nos casos a seguir:

- I. Taxista: Declaração do Sindicato dos Taxistas;
- II. Caminhoneiro: Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2025;
- III. Pescador: Cópia da Carteira de Identificação como pescador, atualizada.

3. Para Comerciantes ou Microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, (Ano-Calendário 2023) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2025;

4. Para Trabalhadores Rurais: Comprovante de Rendimento de Trabalho Cooperativado ou Declaração do Sindicato, Associação ou Declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

5. Para Aposentados e/ou Pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

6. Para Outros Benefícios da Previdência Social: Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou Comprovante, atualizado (mês anterior), do benefício recebido; e, caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

7. Para Beneficiários do Governo Federal: Em caso de recebimento de benefícios do governo federal, apresentar Declaração do CRAS, devidamente assinada.

8. Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- a) Se não recebe Seguro Desemprego: cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- b) Se recebe Seguro Desemprego: Comprovante de Seguro Desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da Rescisão do último contrato de trabalho junto com a cópia da Carteira de Trabalho, com página do último contrato de trabalho.

9. Para quem possui Rendimentos de Aluguel ou Arrendamentos de Bens Móveis e Imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025 (Ano-Calendário 2023), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de Contrato Informal, Declaração reconhecida em cartório, contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

10. Para estagiário ou menor aprendiz: Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de **abril, maio e junho de 2025** ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

11. As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- a) Comprovante do Benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos, fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante, atualizado (mês anterior), do benefício recebido, e Declaração fornecida pela própria pessoa autenticada em cartório, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e, caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____, Data/Nasc: _____,
_____/_____/_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, UF/Emissor: _____,
End: _____, Bairro: _____,
_____, Cidade: _____, Estado: _____, E-mail: _____.

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”:

IMPORTANTE:

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente, em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

Nome: _____
RG/CPF: _____

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____ e CPF N° _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena

JUSTIFICATIVA COM BASE EM CRITÉRIOS FENOTÍPICOS (Cor e Traços Físicos) – Utilize o verso, se necessário.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante a Comissão de Heteroidentificação e que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável Legal
(Em caso de candidato menor de idade)

Nome: _____

RG/CPF: _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROEJA FIC - Assistente em Administração

1. TIPO DE VAGA:

- Ampla Concorrência.
 Outros: _____

2. DADOS DO CANDIDATO:

- Nome: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- CPF: _____
- RG: _____
- Órgão emissor: _____
- Nome da mãe: _____
- Telefone: _____
- Whatsapp: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____
- CEP: _____
- Cidade: _____
- UF: _____
- E-mail: _____

3. COR/RAÇA:

- Preto
 Pardo
 Indígena
 Branco
 Amarelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 04/06/2025 18:14:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355420

Código de Autenticação: 1580eee91c

